DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8463/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7599/2020
PROTOCOLO	: 2045762
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO	: JOCELITO KRUG
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

PEDIDO DE REVISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o Pedido de Revisão, interposto pelo gestor, *Senhor Jocelito Krug*, em face da Deliberação Acórdão n. AC02 – 2203/2018, prolatada no TC/14029/2014 (fls. 196-202), em que aplicou multa ao então ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, ora recorrente, no valor correspondente a 60 (sessenta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido jurisdicionado (a) aderiu ao REFIS (Programa de Regularização Fiscal) junto à Corte de Contas, concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, concedido, conforme Certidão de Quitação de Multa, acostada as fls. 500-502 (TC/14029/2014).

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos em face da perda de objeto diante do recolhimento da multa, conforme parecer n. PAR 4ª PRC – 10579/2023, acostado às fls. 305-306 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem julgamento de mérito, em razão da quitação da multa imposta, objeto deste Pedido de Revisão, nos termos do art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018, c/c art. 6º, § 2º da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd